

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/2023**

(Processo Administrativo n.º SEI 6012.2023/0005366-6)

Contratante (UASG): 925004 - PMSP - Secretaria das Prefeituras Regionais
Objeto: **Aquisição de equipamentos de audiovisual, novos, de primeiro uso, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.**
Data da Sessão: 08/08//2023
Horário da Fase de Lances: 08:00 horas
Prazo da Etapa de Lances: 08:00 horas
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: Menor preço

Torna-se público que a Secretaria Municipal das Subprefeituras, por meio da Coordenação de Administração e Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art.56 do Decreto Municipal n.º 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de material de escritório e copa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Presilha para microfone de lapela (Item 6 do Termo de Referência)	262813- Código para orientação seguir especificações contidas no Termo de Referência.	Un	4
2	Filtro ND (Densidade Neutra) 58mm (Item 10 do Termo de Referência)	320223 - Código para orientação seguir especificações	Un	2

		contidas no Termo de Referência.		
3	Kit limpeza para câmera DSLR (Item 11 do Termo de Referência)	217824 - Código para orientação seguir especificações contidas no Termo de Referência.	Un	2
4	Kit de acessórios para câmera de ação (Item 14 do Termo de Referência)	486621 - Código para orientação seguir especificações contidas no Termo de Referência.	Un	1
5	Suporte tipo ventosa para câmera de ação (Item 15 do Termo de Referência)	259996 - Código para orientação seguir especificações contidas no Termo de Referência.	Un	3

- 1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.4.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1.Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.
- 3.10.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta.
- 3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.
- 3.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em

seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

1. Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

2.6. CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal);



2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFZ), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos Termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenação de Administração e Infraestrutura

Rua Líbero Badaro, 425, 33º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 4934-3000

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6012.2023/0005366-6

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de audiovisual, novos, de primeiro uso, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Tripé para câmera	1	Unid
2	Estabilizador para celular	2	Unid
3	Estabilizador para câmera	1	Unid
4	Sistema de microfone de mão sem fio para Câmera DSLR	1	Unid
5	Sistema de microfone de lapela sem fio	2	Unid
6	Presilha para microfone de lapela	4	Unid
7	Cartão de memória para vídeo	4	Unid
8	Iluminador LED para câmera	2	Unid
9	Gravador de áudio	2	Unid
10	Filtro ND (Densidade Neutra) 58mm	2	Unid
11	Kit limpeza para câmera DSLR	2	Unid
12	Lente Canon Zoom EF 75-300mm f/4-5.6 III	1	Unid
13	Lente Objetiva EF-S 10-22mm F/3.5-4.5 USM Canon	1	Unid
14	Kit de Acessórios para Câmera de Ação	1	Unid

15	Suporte tipo Ventosa para Câmera de Ação	3	Unid
16	Câmera de Ação	2	Unid
17	Drone	1	Unid

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal das Subprefeituras é constituída de uma unidade de assistência direta ao Secretário, o Gabinete do Secretário, e de outras unidades específicas.

A Assessoria de Comunicação integra a estrutura básica do Gabinete do Secretário, e tem suas atribuições definidas pelo Decreto Municipal nº 59.775 de 18 de setembro de 2020:

“Art. 15. A Assessoria de Comunicação – AC tem as seguintes atribuições:

I – planejar, implementar e coordenar as atividades de comunicação social da SMSUB, de acordo com diretrizes do órgão central responsável pela comunicação da Prefeitura;

II - orientar as unidades responsáveis pela comunicação nas Subprefeituras quanto às diretrizes de comunicação e de atendimento à imprensa;

III - gerenciar, definir e estabelecer regras para inserção de conteúdo nos sites eletrônicos e perfis institucionais nas redes sociais da SMSUB e das Subprefeituras;

IV - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.”

Dentre as atividades realizadas pela Assessoria de Comunicação, temos a produção de conteúdos de áudio, imagens e vídeos, utilizados para registrar, disseminar e dar transparência às ações realizadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras e pelo Secretário Municipal das Subprefeituras.

Sendo assim, a presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos necessários ao cumprimento das atribuições da Assessoria de Comunicação, contemplando novos equipamentos e insumos complementares aos equipamentos já existentes na Secretaria. A aquisição busca ainda modernizar e ampliar a divulgação das atividades desenvolvidas, inserindo-as nas redes sociais e demais mídias digitais.

A responsabilidade pela infraestrutura dos setores foi atribuída para a Coordenadoria de Administração e Infraestrutura através do Decreto Municipal 59.775 de 18 de setembro de 2020, em seu Artigo 54:

Dessa forma cabe a este setor analisar

“Art. 54. A Coordenação de Administração e Infraestrutura – CADM tem as seguintes atribuições:

I - planejar, gerir e acompanhar a execução de atividades relacionadas a:

a) apoio administrativo;

b) serviços de transporte, zeladoria, conservação e manutenção das instalações da SMSUB;

c) aquisições e gestão de contratos administrativos;

d) administração de suprimentos;

e) bens patrimoniais móveis e imóveis;”

Dessa forma, cabe a este setor analisar e zelar pela distribuição de infraestrutura e tecnologia, fazendo vistorias frequentes para verificação das manutenções que se fizerem necessárias, bem como a aquisição conforme demandas emergentes.

A presente aquisição se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Com valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022:

“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).”

Diante do exposto, justifica-se esta contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Conforme o artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá indicar uma ou mais marcas ou modelos desde que tenha justificativa dentro das hipóteses previstas. Serão indicados modelos e marcas para os itens que devem ser compatíveis com os equipamentos já utilizados pela Assessoria de Comunicação, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados, dado que a aquisição de objetos de outras marcas pode ocasionar prejuízos caso estes não sejam compatíveis com os equipamentos existentes.

Item	Descrição	Especificações Técnicas
1	Tripé para câmera	Tripé para câmera DSLR compacto e portátil para viagem; Design de cabeça esférica; Cabeça esférica giratória 360º; Capacidade de carga aproximada: 10kg; Altura máxima aproximada: 1990mm; Altura máxima sem coluna central aproximada: 1400mm; Altura mínima aproximada: 580mm; Comprimento dobrado aproximado: 480mm; Peso aproximado: 1140g; Material: alumínio; Trava de perna com bloqueio rápido; Diâmetro da perna aproximado: 14-23mm; Pode ser transformado em monopé; Deve ser compatível com câmeras DSLR; Deve incluir bolsa de transporte.

2	Estabilizador para celular	Suporte anel ou grampo magnético; Comandos por gestos e botões; Estabilização triaxial; Dimensões aproximadas aberto: 276x119,6x103,6mm, e fechado: 163x99,5x46,5mm; Peso compatível do telefone aproximado: 230 +/- 60g; Espessura compatível do telefone aproximada: 6,9 a 10mm; Largura compatível do telefone aproximada: 67 a 84mm; Furo roscado de 1/4"; Alcance mecânico aproximado: Pan -161,2º a 171,95º, Rotação: -136,7º a 198º, Inclinação: -106,54º a 235,5º; Bateria: voltagem 7,2v; Capacidade de carga aproximada 2450mA; Tempo de funcionamento: aproximadamente 15h; Carregador USB-C; Conectividade Bluetooth 5.0; Deve ser compatível com telefones IOS e Android; Deve incluir bolsa de armazenamento, cabo de energia, porta anel magnético, braçadeira magnética.
3	Estabilizador para câmera	Estabilizador para câmera compatível com câmeras DSLR; Cardan de 3 eixos portátil; Alcance mecânico aproximado: Pan 360º, Inclinação: 310º, Rotação: 324º; Bateria: tensão de operação máxima 12,6v, padrão 11,1v, mínima 9,8v, voltagem de saída padrão 5v; Temperatura de operação aproximada: máxima 45ºC, padrão 25ºC, mínima -10ºC; Duração da bateria aproximadamente 7 horas; Capacidade da bateria aproximadamente 2000 mA; Desvio no estado do movimento máximo +/- 0,3º, mínimo +/- 0,05º; Desvio no estado estático: máximo +/- 0,04º, mínimo +/- 0,01º; Rotação ilimitada; Carga útil válida aproximada: máxima de 720g e mínima de 130g; Peso aproximado: 0,916kg; Dimensões aproximadas: 8,3x27,2x17,0cm.

4	Sistema de microfone de mão sem fio para Câmera DSLR	Sistema de microfone de mão sem fio para câmera, compatível com câmera DSLR; - Microfone: Fator de forma: de mão, Campo de som: mono, Cápsula: dinâmico, Padrão polar: cardioide; - Receptor: Fator de forma: câmera-mount; Opções de montagem: adaptador de sapata; Antena flexível de onda externa; Ganho de alcance aproximado: -12 a +12dB; Resposta de frequência aproximada: 23Hz a 18 kHz; Conectividade USB tipo C (alimentação de barramento); Alimentação: Pilhas ou USB tipo C; Pilhas tipo 2 x AA; Carga: aproximadamente 6 horas; Material: metal; Dimensões aproximadas: 68x82x23,8mm (sem antenas); Peso aproximado: 175,8g (com pilhas); - Transmissor: Fator de forma: portátil; Com display indicador de canal, frequência e status da bateria; Ganho de alcance aproximado: de 0 a 21dB; Resposta de frequência aproximada: 70Hz a 18kHz; Método de sincronização NFC; Com antena flexível; Alimentação: bateria ou USB tipo C (alimentação de barramento); Tipo de pilhas: 2 x AA; Carga: aproximadamente 8 horas; Conectividade USB tipo C (alimentação de barramento); Dimensões aproximadas: 48 x 258mm; Peso aproximado: 255g (sem baterias); O item deve ter receptor sem fio para montagem em câmera, transmissor, suporte de microfone, suporte para cinto, adaptador para receptor, Cabo de saída: 3,5mm a 3,5mm (P2/P2 TRS), Cabo de saída P2 XLR-M.
		Sistema Wireless Sony UWP-D21 de Microfone de Lapela sem fio com Montagem em Câmera; -Sistema: Transmissão sem fio: UHF analógico; Número de canais de RF: 2772; Transmissores incluídos: 1 x bodypack; Antena diversidade: diversidade; Banda de frequência RF: 536 a 608 MHz; Largura de banda de RF: 72 MHz; Tamanho do passo de frequência: 25 kHz; Faixa máxima de operação: 100,6m; Sistemas máximos por instalação: 16; Latência: 0,35ms; Modulação: FM; Tom piloto: 32 / 32.382 / 32.768 kHz; - Receptor: Fator de forma: montagem em câmera; Opções de montagem: Montagem em sapata (com hardware incluído); Antena: 2 x 1/4 de onda externo, fixo (montagem superior); Número de canais de áudio: 11; Entrada e saída de áudio: 1 x Saída P2 fêmea desbalanceada TRS de 1/8"/3,5mm (travável); 1 x Saída P2 fêmea desbalanceada TRS de 1/8" / 3,5 mm; Faixa de

5

Sistema de microfone de lapela sem fio

ganho: -12 a +12 dB (etapas em 3 dB); Nível de saída de áudio: -60 dBV; Resposta de frequência: 23 Hz a 18 kHz; Conectividade USB / Lightning: 1 x USB tipo C (alimentação de barramento);
Requerimentos Energia: Bateria, alimentação de barramento (USB); Tipo de Bateria: 2 x AA; Duração da bateria: 6 horas (alcalinas); Visores e indicadores: 1 x OLED (nível AF, status da bateria, canal, frequência, navegação de menu, mudo, pico, nível de RF); Corpo: Metal; Temperatura de operação: 0 a 50 ° C; Temperatura de armazenamento: -4 a 131 ° F / -20 a 55 ° C; Dimensões: 68 x 82 x 23,8 mm (sem antenas); Peso: 175,8 g (com baterias);
- Transmissor:
Fator de forma: Bodypack de Corpo; Potência de saída RF: 30 mW; Entrada / Saída de áudio: 1 X Entrada P2 TRS fêmea desbalanceada de 1/8 " / 3,5 mm (travável);
Muting: Mute Switch; Nível de entrada de áudio: +60 dBV (nível de microfone) e +4 dBu (nível de linha); Faixa de ganho: 0 a 21 dB (etapas em 3 dB); Resposta de Frequência: 23 Hz a 18 kHz; Método de sincronização: NFC; Antena: 1 x 1/4 de onda externa, fixa; Requerimentos Energia: Bateria, alimentação de barramento (USB); Tipo de Bateria: 2 x AA; Duração da bateria: 8 horas (alcalinas); Conectividade USB / Lightning: 1 x USB Tipo C (alimentação de barramento, carregamento); Visores e indicadores: 1 x OLED (nível de áudio, status da bateria, pico, potência de saída RF); Corpo: Metal;
Temperatura de operação: 0 a 50 ° C; Temperatura de armazenamento: -4 a 131 ° F / -20 a 55 ° C; Dimensões: 63 x 82 x 20 mm (sem antenas); Peso: 49 g (sem baterias);
- Microfone:
Fator de forma: Lavalier Lapela; Campo de som: Mono; Cápsula: Condensador de eletreto; Padrão Polar: Omnidirecional;
Alcance de frequência: 40 Hz a 20 kHz; Sensibilidade: -43 dB a 1 kHz; Conectores de saída: 1 x P2 TRS macho de 1/8 " / 3,5 mm desbalanceado (travável); Comprimento do cabo: 1.19 m; Temperatura de operação: 0 a 50 ° C; Temperatura de armazenamento: -4 a 131 ° F / -20 a 55 ° C; Comprimento: 19,5 mm; Diâmetro: 6,8 mm; Peso: 16.2 g;
O item deve incluir: Sistema wireless Sony UWP-D21 de microfone de lapela sem fio (UC25: 536 a 608MHz); Receptor sem fio para montagem em câmera Sony URX-P40 (UC25: 536 a 608 MHz); Transmissor portátil sem fio Sony UTX-B40 com microfone Omni Lavalier (UC25: 536 a 608 MHz);

		Clip de microfone; Windscreen; 2 x Clipes de cinto; Adaptador de montagem Sony SMAD-P4 para receptor URX-P40; Cabo de saída de P2 3.5mm a 3.5mm; Cabo de saída de P2 3.5mm para XLR-M.
6	Presilha para microfone de lapela	Presilha clip para microfone sem fio tipo lapela; Alta resistência a esforço mecânico; Material: plástico; Mola em aço inox; Passador para fio simples ou paralelo; Suporte rotacional em 360º; Mordedor anti-deslizamento; Dimensão aproximada: 2,5 a 3,5 cm.
7	Cartão de memória para vídeo	Cartão de memória para vídeo compatível com câmeras DSLR; Tipo de memória Flash: SDXC; Capacidade de armazenamento: 64 GB; Classe 10; Classificação de velocidade: U3 V30; Suporte de vídeo 4K UHD; Tamanho da memória: 64 GB; Número de células ou pilhas de íon de lítio: 5; Número de células de metal de lítio: 5; Peso aproximado: 2g; Dimensões aproximadas: 0,23x2,39x3,2cm; Pilhas ou baterias: 1 íon de lítio.
8	Iluminador LED para câmera	Iluminador LED para câmera; Compatível com câmeras DSLR, Mirrorless, Câmeras de Vídeo e Filmdoras DV de todas as marcas Base de sapata de montagem universal; Iluminação aproximada: 1000Lux/M; Vida útil aproximada: 50000 horas; Bateria interna com tempo de funcionamento aproximado de 2 horas; Fonte de energia: 7-DC 8.4V / 100-240V AC; Poder: 8.4W; Iluminação (LUX) aproximada: 1m: 850 lux, 2m: 195 lux, 3m: 98 lux, 4m: 60 lux, 5m: 40 lux; Controle de saída de energia: Dimmer; Temperatura de cor aproximada: 5400K/3200K (com dois filtros); Dimensões aproximadas (mm): 14x9.5x5.5cm; Peso aproximado: 329g; Filtros: branco, quente (para reduzir a temperatura da cor), filtros difusores magenta e amarelo; Carregador bivolt (110v-220v); Bateria interna inclusa e carregável com carregador AC bivolt 110v-220v.
9	Gravador de áudio	Gravador de voz digital; Memória interna: 4 GB; Formato de gravação: MP3; Formato de reprodução: MP3; Microfone incorporado: mono; Gravação operada por voz; Controle de velocidade de reprodução; Filtro de corte; Corte de ruído; Monitor de gravação; Tipo De Bateria fornecida: pilha seca alcalina AAA; Potência do alto-falante: 300 mW; Dimensões aproximadas: 115,2x38,5x21,3mm; Peso aproximado: 72g. Interface de hardware: USB; Com entrada para microfone, saída para fone de ouvido e porta USB; Compatível com Windows e Mac OS.

10	Filtro ND (Densidade Neutra) 58mm	Filtro ND2-400 (Densidade Neutra); Compatível com lente de câmera DSLR; Tamanho: 58mm; Material do filtro: vidro; Anti reflexo multi coating; Espessura do filtro: 7.0mm. Forma: circular; Material do anel: liga de alumínio; Alcance de zoom: gravação de vídeo/fotografia de paisagem; Resolução: efeito de redução de luz; Fonte de luz bloqueio entre 1 a 9 pontos.
11	Kit limpeza para câmera DSLR	Kit de limpeza para câmera DSLR contendo: Estojo de transporte; Air blower cleaner (soprador); Escova macia; Caneta de limpeza da lente; Cotonete (swabs) de limpeza; Pinça; Papel umedecido de limpeza de lentes; Flanela de limpeza de lentes; Haste de limpeza redonda; Os itens devem permitir a limpeza seca e úmida da câmera.
12	Lente Canon Zoom EF 75-300mm f/4-5.6 III	Lente zoom compacta e acessível Canon; Ângulo de visão diagonal: 32°11' - 8°15'; Distância focal (lente): 75-300mm; Abertura máxima: f/4-5.6; Fator F-stop: f/4.5-5.6; Lente zoom acessível; Motor de foco automático do tipo DC; Revestimentos Super Spectra; Desing leve; Distância mínima de foco de 1,5m; Peso aproximado de 480g; Dimensões aproximadas: 71mm x 122mm; Tamanho do filtro: 58mm; Distância mínima de focagem: 1.5m/4.9ft; Construção da lente: 13 elementos em 9 grupos; Lente tipo telefoto; O item deve incluir: Lente EF 75-300mm f/4-5.6 III, tampa frontal E-58 58mm, tampa traseira contra poeira, guia rápido sobre lentes, e certificado de garantia.
13	Lente Objetiva EF-S 10-22mm F/3.5-4.5 USM Canon	Lente zoom ultra grande angular Canon; Faixa de zoom equivalente a 16-35mm; Distância focal e abertura máxima: 10-22mm, f/3.5-4.5; Construção de lentes: 13 elementos em 10 grupos; Ângulo de visão diagonal: 107°30' - 63°30'; Ajuste de foco: sistema de foco interno; Distância de foco mais próxima: 0,24m/0,79 pés; Sistema de zoom anel USM; Tamanho do filtro 77mm; Dimensões: 83,5 x 89,8mm; Peso: 385g; Para uso em SLR Digital; Compatível com modelos de câmera que possuem sensor APS-C.

14	Kit de Acessórios para Câmara de Ação	Kit de acessórios compatível com câmeras de ação; Itens incluídos: 2 adaptadores com parafuso, material plástico; 1 suporte de sucção, tamanho máximo aproximado 12cm, tamanho mínimo aproximado 5cm, peso aproximado 72g, material plástico; 1 suporte de punho com tira ajustável, peso aproximado 25g, material plástico e velcro; 1 tripé flexível pequeno, peso aproximado 47g; 1 suporte para peito, ajustável 50 a 60cm, peso aproximado 160g, material plástico e velcro; 1 bastão 3 way, tamanho máximo 49 cm, tamanho mínimo 20cm, peso aproximado 260g, material plástico e liga de metais; 1 suporte para cabeça ajustável, peso aproximado 83g, material plástico e velcro; 1 bastão fluutuável com 1 parafuso longo e 1 tira de punho, peso aproximado 63g, material plástico; 1 maleta grande, tamanho aproximado de 32,5x22x6,5cm, peso aproximado 430g, material EVA.
15	Suporte tipo Ventosa para Câmera de Ação	Suporte tipo ventosa compatível com modelos de câmera de ação; Ventosa para fixação em superfícies lisas como mesas, janelas, para-brisa do carro, e motos; Deve permitir liberdade de movimento e estabilidade da câmera; Deve possuir uma base padrão, base de liberação rápida e braços ajustáveis; Deve possuir resistência a velocidade; Diâmetro da base aproximado: 9cm; Altura da haste aproximada: 11cm; Altura máxima aproximada: 13cm; Peso aproximado: 150g.
16	Câmera de Ação	Câmera de ação digital compacta e portátil; Tipo de filmadora: câmera de vídeo; Estabilização de imagem digital; Tecnologia de conexão: USB; Tipo de conexão: Bluetooth, Wi-Fi; Tipo de memória Flash: SD; Entrada para cartão SD; Resolução de vídeo 4K; Resolução de fotografia de 20 megapixels; Resistente à água; Tela de toque LCD para visualização de imagens e vídeos; Dimensões aproximadas: 5cm x 4cm x 7cm; Peso aproximado: 150g; Alimentação: bateria recarregável inclusa; Número de células ou pilhas de íon de lítio: 1; Entrada para microfone e áudio de 3,5mm; Alto falante; Deve incluir: 1 câmera, 1 cabo USB, 1 bateria recarregável, 1 estojo para câmera.

17	Drone	Drone quadricóptero compacto e portátil; Tempo máximo de voo aproximado: 30 minutos (com bateria completa); Transmissão HD a até 4Km aproximadamente; Sensores visuais + voo estacionário preciso (GPS); Estabilizador triaxial e câmera em 2,7K; Gravação e edição simplificada; Dimensões aproximadas: 13,79 x 8,08 x 5,79cm; Peso aproximado: 249g; Resistência a ventos de 29 a 38 kph aproximadamente; Decolagem a uma altitude máxima aproximada de 4000 metros; Deve incluir: drone, controle remoto, joystick para controle remoto, bateria de voo inteligente, par de hélices sobressalentes, cabo micro USB, cabo de comunicação USB-C, protetor de gimbal, cabo RC conector micro USB, cabo RC conector USB-C, cabo RC conector Lightning, par de bastões de controle sobressalentes, parafusos sobressalentes, chave para parafusos, bolsa para transporte de drone.
----	-------	--

4. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a solicitação do departamento competente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do envio da Nota de Empenho.
- 4.2. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à entrega, inclusive o transporte dos objetos às dependências da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB.
- 4.3. A entrega dos itens deve vir acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga, até o andar do departamento competente.
- 4.5. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a Secretaria SMSUB possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.
- 4.6. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da SMSUB deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido.
- 4.7. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício Martinelli, localizado na Rua Líbero Badaró, 504 - 10º Andar, Sala 103B - CEP: 01008-906, São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira no horário entre 09:00h às 12:00h e das 14:30h às 17:00h.
- 5.2. A entrega deverá ser agendada através da servidora Beatriz Raphaelli no endereço de email braphaelli@smsub.prefeitura.sp.gov.br ou através do telefone 11 4934-3318.
- 5.3. O responsável designado pela Unidade Requisitante inspecionará o item a ser entregue, recusando-o se o mesmo apresentar defeito ou se não estiver de acordo com este Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE GARANTIA

- 6.1. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- 6.2. Os produtos devem vir acompanhados de todos os manuais de uso e instruções.
- 6.3. Caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local, autorizada pela fabricante, ficará a CONTRATADA responsável pelos serviços até o término da garantia, sem qualquer despesa a esta Secretaria Municipal das Subprefeituras, podendo ocasionar inclusive, multa por descumprimento.
- 6.4. A CONTRATADA terá obrigação de substituir os produtos defeituosos por outros novos sem custo adicional no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a comunicação.
- 6.5. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 6.6. A execução da garantia por empresas terceirizadas não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a SMSUB.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- 7.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
- 7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A.
- 7.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 7.6. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do agente que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.
- 7.7. Caso seja dispensável o Termo de Contrato, o instrumento equivalente será o anexo I, presente neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responder pela qualidade dos itens que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 8.2. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 8.5. A CONTRATADA executará a entrega nos horários permitidos pela

administração do Condomínio Edifício Martinelli.

8.6. Deverão ser substituídos os itens que não forem aprovados pela Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a SMSUB isenta de despesas.

8.7. Aceitar a fiscalização e acompanhamento pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas deste Termo de Referência.

9.2. Exercer a fiscalização por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

9.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

9.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

9.6. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento do objeto, franqueando livre acesso da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.9. Efetuar o pagamento da aquisição pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Além das penalidades previstas no Título IV Capítulo I da Lei Federal Nº 14.133/2021, e das demais normas cabíveis, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

10.2. Multa de 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 7 (sete) dias.

10.3. No caso de atraso por período superior a 7 (sete) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (DEZ por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.5. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

- 10.6. **Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.**
- 10.7. **Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.**
- 10.8. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo, a critério da administração, da aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Paulo pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando a empresa, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a Nota de Empenho.**
- 10.9. **Aplicar-se-ão, as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação das Certidões Negativas Municipais.**
- 10.10. **Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, não previstas nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.**
- 10.11. **A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.**
- 10.12. **O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da CONTRATADA, caso não tenham sido descontadas dos pagamentos efetuados. Não havendo desconto nem pagamento, o valor das multas será cobrado judicialmente em processo de execução.**

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. **Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando a aptidão para fornecimento compatível com o objeto da licitação.**
- 11.2. **Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantidades dos fornecimentos executados.**
- 11.3. **As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.**
- 11.4. **No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato e/ou Nota Fiscal, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.**
- 11.5. **O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.**
- 11.6. **Declaração formal expedida pela licitante de que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas.**
- 11.7. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- 11.8. **Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND).**
- 11.9. **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

11.10. **Certidão de Regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo (tributos mobiliários).**

11.11. **Cadin Municipal.**

11.12. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. **A presente contratação, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal Nº 62.100/2022, e demais normas pertinentes, aplicáveis ao objeto contratado.**



Vinicius Felipe Moreno
Coordenador(a)
Em 28/03/2023, às 14:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080610076** e o código CRC **33F700F8**.

ANEXO I - DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos de audiovisual: Tripé para câmera; Estabilizador para celular; Estabilizador para câmera; Sistema de microfone de mão sem fio para Câmera DSLR; Sistema de microfone de lapela sem fio; Presilha para microfone de lapela; Cartão de memória para vídeo; Iluminador LED para câmera; Gravador de áudio; Filtro ND (Densidade Neutra) 58mm; Kit limpeza para câmera DSLR; Lente Canon Zoom EF 75-300mm f/4-5.6 III; Lente Objetiva EF-S 10-22mm F/3.5-4.5 USM Canon; Kit de acessórios para câmera de ação; Suporte tipo ventosa para câmera de ação; Câmera de ação; Drone.

2. PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação da Unidade Requisitante, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a quantidade solicitada.

3. RECEBIMENTO:

3.1. Será procedido por meio de ENTREGA FÍSICA/PRESENCIAL em local e horário devidamente acordado no Termo de Referência (TR).

3.2. A entrega dos itens deve vir acompanhada da respectiva Nota Fiscal do serviço realizado.

3.3. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a SMSUB possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.

3.4. O(s) técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da SMSUB deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

4.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A.

4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

4.6. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do agente que deu causa ao atraso no

pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

5. PENALIDADES:

5.1. Além das penalidades previstas no Título IV Capítulo I da Lei Federal Nº 14.133/2021, e das demais normas cabíveis, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

5.2. Multa de 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 7 (sete) dias.

5.3. Inexecução Parcial: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho até o 30º dia de atraso.

5.4. Inexecução Total: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

5.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo, a critério da administração, da aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Paulo pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando a empresa, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a Nota de Empenho.

5.6. Aplicar-se-ão, as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação das Certidões Negativas Municipais.

5.7. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, não previstas nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.

5.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

5.9. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da CONTRATADA, caso não tenham sido descontadas dos pagamentos efetuados. Não havendo desconto nem pagamento, o valor das multas será cobrado judicialmente em processo de execução.

São

Paulo, 28 de março de 2023.

Vinicius Moreno
Coordenador
SMSUB/CADM

Referência: Processo nº 6012.2023/0005366-6

SEI nº 080610076